



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal Christovam Melhado"



LEI Nº 3.729 DE 19 DE JANEIRO DE 2.023

Concede recomposição salarial de 7,36% (sete vírgula trinta e seis por cento) aos servidores públicos efetivos e temporários, aos servidores aposentados e aos pensionistas do Município de Cosmorama, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e artigo 63, §2º da Lei Orgânica do Município de Cosmorama; Concede recomposição salarial aos "Agentes Comunitários de Saúde" e aos "Agentes de Combate às Endemias" no importe de 7,36 (sete vírgula trinta e seis por cento) e reajuste de 1,551% (um vírgula cinquenta e cinco por cento) para adequação ao piso nacional estabelecido pela Emenda Constitucional n.º 120, de 06 de maio de 2.022 e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Concede recomposição salarial de 7,36% (sete vírgula trinta e seis por cento), a partir de 1º de janeiro de 2.023, aos vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos e temporários, bem como os proventos e pensões do pessoal inativo e pensionista custeados pelos cofres públicos municipais.

§ 1º - A remuneração dos cargos em Comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo é fixada por legislação própria.

§ 2º - Com a recomposição de que trata a presente Lei, a partir de 1º de janeiro de 2.023, os vencimentos do cargo de fonoaudiólogo criado pela Lei Municipal n.º 1.802, de 09 de junho de 2.000 e alterações posteriores, passa a ser de R\$ 1.847,72 (um mil oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos).

§ 3º - Os contratados temporariamente que os cargos não sejam provenientes de cargos efetivos e a remuneração não seja fixada por Lei, na forma do artigo 6º, inciso II, da Lei Municipal n.º 1.841 de 18 de abril de 2.001 e alterações posteriores, será recomposto na forma do *caput* deste artigo a partir de 1º de janeiro de 2.023, observando-se o dispositivo no artigo 37, XI da Constituição Federal.

Art. 2º - O anexo VII da "Escala de Vencimentos e Salários" previsto na Lei nº 1.922, de 23 de dezembro de 2.002 e suas alterações posteriores, com o reajuste de que trata o artigo 1º, da presente Lei, passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2.023, com a seguinte redação:

ANEXO VII	
ESCALA DE REFERÊNCIAS E RESPECTIVOS VENCIMENTOS E SALÁRIOS	
RF	RS
01	1.466,63
02	1.497,35
03	1.550,20
04	1.573,65
05	1.623,45
06	1.695,53
07	1.888,46
08	1.959,46



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal Christovam Melhado"



09	2.009,27
10	2.020,91
11	2.142,82
12	2.232,91
13	2.452,30
14	2.628,25
15	2.809,49
16	3.118,96
17	3.166,67
18	3.311,87
19	3.643,61
20	4.000,80
21	4.541,51
22	5.202,96
23	6.019,25
24	7.030,44

Art. 3º - Concede recomposição salarial aos "Agentes Comunitários de Saúde" e aos "Agentes de Combate às Endemias" no importe de 7,36 (sete vírgula trinta e seis por cento) e reajuste de 1,55% (um vírgula cinquenta e cinco por cento) para adequação ao piso nacional estabelecido pela Emenda Constitucional n.º 120, de 06 de maio de 2.022.

Parágrafo Único - O ANEXO VII-B, da Lei Municipal n.º 1.922, de 23 de dezembro de 2.002 e alterações posteriores, com a remuneração dos "Agentes Comunitários de Saúde" e "Agente de Combate a Endemias", já com a concessão do reajuste de que trata o artigo 1º, da presente Lei, que terá a seguinte redação:

ANEXO VII-B

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	Remuneração Fixa Mensal (em R\$)	JORNADA DE TRABALHO
16 (dezesesseis)	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 2.640,00	40 horas semanais
05 (cinco)	Agente de Combate à Endemias	R\$ 2.640,00	40 horas semanais

Art. 4º - Em virtude da recomposição salarial de que trata a presente Lei, o ANEXO VII-C, da Lei Municipal n.º 1.922, de 23 de dezembro de 2.002, a partir de 1º de janeiro de 2.023, passa a vigorar com a seguinte redação:



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal Christovam Melhado"



ANEXO VII-C

TABELA DE REMUNERAÇÃO DO ENFERMEIRO PADRÃO, DO ENFERMEIRO DO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA (ESF), DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CARGO	SALÁRIO BASE (Mensal)
ENFERMEIRO (Padrão e ESF)	R\$ 5.099,60
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 3.569,72
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 2.549,80

Art. 5º - O parágrafo único do artigo 28 da Lei nº 1.922/02, com suas alterações, passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2.023, com a seguinte redação:

“ART. 28 (...)

Parágrafo Único - Fica estipulado, a partir de 1º de janeiro de 2.023, em R\$18,47 (dezoito reais e quarenta e sete centavos), R\$26,06 (vinte e seis reais e seis centavos) e R\$ 41,56 (quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos) o valor da hora de serviço do fonoaudiólogo, do dentista e do médico respectivamente.”

Art. 6º - Fica estendido o reajuste 7,36 (sete vírgula trinta e seis por cento), a partir de 1º de janeiro de 2.023, do que trata a presente Lei nos subsídios dos agentes políticos, envolvendo o Poder Executivo e Legislativo do Município de Cosmorama.

Art. 7º - A partir de 1º de janeiro de 2.023, os servidores receberão como salário família, mensalmente, o valor de R\$ 51,32 (cinquenta e um reais e trinta e dois centavos), por dependente, excluída desta categoria a esposa ou companheira.

Parágrafo Único: Os benefícios previstos no *caput* deste artigo são extensivos aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e aos contratados temporariamente, na forma da legislação vigente.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.023, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 11 de janeiro de 2.023.


LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.


FABIANO BACANI PIZARRO
Escriturário